



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E WENDER DA SILVA CAXIAS-ME

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente em exercício, **sr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 40065620 SSP/PR e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Marcelo Frazão Aum**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob nº 000 671 68 SSP/MS e CPF nº 781.735.071-04, e também como Segundo Gestor, o Gerente de Apoio, **Sr. Sebastião Parente Teles**, brasileiro, casado, portador do RG 001739 SSP/MS e CPF 176.824.951-20, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WENDER DA SILVA CAXIAS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.240/0001-70, com sede na rua Rio de Janeiro, n.1.655, Monte Castelo, CEP 79011-210, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Wender da Silva Caxias**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 688546 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº653.624.201-78, residente e domiciliado na rua Olinda Alves, nº1028, Bairro Rita Vieira, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acordado a elaboração do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, na forma e condições a seguir:





CLAUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. As partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviço em 13 de outubro de 2015, por 12 (doze) meses, aprazando-se como termo final os mesmos dia e mês do ano de 2016.

1.2. Em 27 de outubro de 2016, as partes firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.3. Nesta data, vencido o prazo acordado no termo aditivo, as partes resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste presente contrato.

2.2 Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2



Santa Casa
Associação Beneficente de Campo Grande

2.3 As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

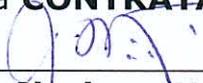
CLÁUSULA TERCEIRA
RE-RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato original anteriormente firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

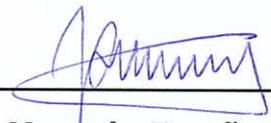
Campo Grande/MS, 02 de Maio de 2018.

Pela **CONTRATANTE**



Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Primeiro Gestor



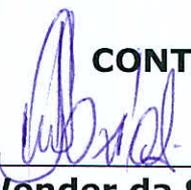
Marcelo Frazão Aum
Diretor Administrativo

Segundo Gestor



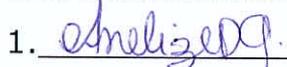
Sr. Sebastião Parente Teles
Gerente de Manutenção

CONTRATADO



Wender da Silva Caxias
Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 

RG: 005.869.694

2. _____

Nome:

RG:

